



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
**EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES**  
CNPJ 58.979.279/0001-87  
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)  
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP  
(15) 3565-1122 – [www.itaporanga.sp.leg.br](http://www.itaporanga.sp.leg.br) – [contato@itaporanga.sp.leg.br](mailto: contato@itaporanga.sp.leg.br)

## **Autógrafo 020/2023 de 29 de junho de 2023**

### **Projeto de Lei Complementar do Executivo 006/2023 de 02 de maio de 2023**

*Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 186, de 28 de dezembro de 2022, e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei Complementar de nº 186/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e o Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN, vinculados a SEMUTRAN.*

**Art. 2º** O caput do art. 7º da Lei Complementar nº 186/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º A JARI e o COMUTRAN terão regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12 do CTB e apoio administrativo e financeiro da SEMUTRAN.*

**Art. 3º** Fica alterada a redação do parágrafo único e acrescentado o § 2º ao art. 7º da Lei Complementar nº 186/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º (...)*

*§1º Os membros da Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI – farão jus a uma remuneração no valor correspondente a ¼ (um quarto) de UFM por hora trabalhada nas sessões de julgamentos, sendo a mesma no máximo de até 04 (quatro) horas.*

*§2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.*

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga, 29 de junho de 2023.

Fábio Bruno Gurgel Benini  
Presidente

Carlos da Silva  
Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

**Nilton Aparecido dos Santos**  
1º Secretário

  
**Renilson dos Santos Queiroz**  
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.